



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

ANEXO

SEPTUAGÉSIMO INFORME TÉCNICO
72ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO
PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 é ampliada a partir desta Pauta:

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa **372.336.633 milhões de doses distribuídas:**

- 104.653.980 Sinovac/Butantan
- 118.504.265 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax)
- 153.143.448 Pfizer/Comirnaty
- 4.801.550 Janssen (Johnson & Johnson)

Já são **159.317.956** milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.

Fonte: LocalizaSUS

OBJETO

Aproximadamente 372 milhões de doses foram distribuídas nas pautas de distribuição publicadas durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, observando as exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **AstraZeneca/Fiocruz** (Vacina Covid-19 (recombinante), Registro ANVISA 1.1063.0156;
- **Pfizer/Comirnaty** (Vacina Covid-19, baseada em RNA (RNAm), Registro ANVISA nº1.2110.0481;
- **Sinovac/Butantan** (Vacina adsorvida Covid-19 (inativada), Autorização temporária para uso emergencial e
- **Janssen (Johnson & Johnson)** (Vacina Covid-19 (recombinante), Autorização temporária para uso emergencial.

DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

O Ministério da Saúde, a partir das reuniões técnicas tripartite, que tem periodicidade semanal ou a qualquer momento, caso necessário, para discussão e definição da estratégia a ser adotada a cada nova pauta, prima pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao País no declarado momento de pandemia.

Total de doses de vacinas COVID-19 desta Pauta:

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-1

- 1.096.500 - Janssen/Janssen & Janssen (DR)
- 1.586.520 - Pfizer/Cominarty (D2 - População Adolescentes 12 a 17 anos)

Total: **2.683.020 doses distribuídas** nesta pauta.

Fonte: Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19/MS.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa-etária. Em 29/07/2021 ficou acordado que o objetivo é equiparar a cobertura vacinal dos estados de acordo com a população. Nesse sentido, a metodologia adotada nesta pauta considerou como parâmetros:

- A população igual ou maior de 18 anos;
- Esquema vacinal por doses administradas completo;
- O quantitativo de doses ainda faltantes para serem distribuída por UF, (independente de grupo prioritário).

Objetivo

Que todas as unidades da federação completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo, incluindo as doses adicionais e doses de reforço nos públicos-alvo.

Metodologia

O Ministério da Saúde concluiu o envio de imunizantes para vacinar com a primeira dose ou dose única toda população brasileira acima de 18 anos. Apesar da elevada cobertura vacinal com 2 doses na população idosa, aqueles acima de 60 anos continuam sendo a faixa etária mais acometida das formas graves da Covid-19, com indícios de ascensão nas taxas de hospitalizações desta população. Tanto os idosos quanto os indivíduos com alto grau de imunossupressão apresentaram menor proteção pelo esquema padrão (primário) da vacinação aos mais diversos tipos de imunizantes.

A necessidade de urgência da adequação do esquema vacinal nesses indivíduos, devido a seu elevado risco de complicações e óbitos pela Covid-19, o Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid19 (CTAI COVID-19), opta por adotar a administração de uma dose

de reforço da vacina para todos os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. Também uma dose adicional ao esquema primário (completar o esquema vacinal) aos indivíduos com alto grau de imunossupressão.

Os grupos que receberão a Dose Adicional (pessoas com alto grau de imunossupressão) serão aqueles com:

I - Imunodeficiência primária grave.

II - Quimioterapia para câncer.

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.

IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids.

V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por período ≥ 14 dias.

VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).

VII - Pacientes em hemodiálise.

VIII - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão, o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico. Além disso, as vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverão ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca), conforme Nota Técnica nº 43/2021 - SECOVID/ GAB/ SECOVID/ MS - Dose de reforço. Link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/outubro/05/nota-tecnica-43-2021-secovid.pdf>.

Considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19;

Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos com mais de 18 anos de idade devido à redução da efetividade das vacinas covid-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absentismo e complicações da doença.

O Ministério da Saúde, opta por adotar a administração, a partir do 17 de novembro de 2021, de: uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada 5 meses após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, Astrazeneca e Coronavac. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca), independente do esquema vacinal primário, conforme previsto na Nota Técnica Nº 59ª/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

O Ministério da Saúde recomenda a dose de reforço (segunda dose) às pessoas que tomaram o imunizante Janssen a ser feito de forma homóloga, ou seja, uma segunda aplicação com o mesmo imunizante Janssen no intervalo mínimo de 2 meses, podendo este intervalo ser de até seis meses, cuja estratégia pontual dependerá do cenário epidemiológico local e adjacências e condições específicas da população que recebera o imunizante da Janssen previamente. Informamos que mulheres que tomaram a Janssen previamente e, no momento atual, estão gestantes ou puérperas deverão utilizar como dose de reforço o Imunizante Pfizer, conforme previsto na Nota Técnica Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

Cabe salientar que a população vacinada com Janssen, que concluiu o esquema primário e que dentro do recomendado já recebeu a dose de reforço com outro imunizante, não deve receber uma outra dose de Janssen ou de qualquer outro imunizante, portanto para estas pessoas o esquema já está completo. Reiteramos que, não obstante aos estudos científicos que nos embasam, para análise da estratégia de vacinação a ser usada, devemos sempre analisar o cenário epidemiológico existente, cenário este que é dinâmico, dada a magnitude do território brasileiro.

Destacamos que no momento do registro da dose, seja registrado como Dose de Reforço para quem já recebeu a Dose Única como esquema primário.

O intervalo entre as doses D1 e D2 do imunizante Pfizer recomendando é de 8 semanas, conforme previsto desde a Pauta de Distribuição nº 51-"A", de 16/09/2021.

O envio de doses para dose adicional em imunossuprimidos considerou Doses aplicadas (D1 e DU) nas seguintes categorias do grupo prioritário Comorbidades: Indivíduos Transplantados de Órgão Sólido, Indivíduos Transplantados de Medula Óssea e Outros Imunocomprometidos, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para primeira dose em adolescentes com comorbidades considerou como estimativa populacional em comorbidades dados da campanha da influenza de 2020; em Pessoas com Deficiências Permanente, dados do Censo do IBGE, de 2010; em Gestantes e Puérperas, utilizou-se dados de gestante 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019, e Puérperas dados da população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2019, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias; por fim em Adolescentes em Medidas Socioeducativas, utilizou-se dados da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/MDH, de julho de 2021.

O envio de doses de reforço para idosos maiores de 60 anos considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, por faixa etária, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses de reforço para Trabalhadores de Saúde considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para População Indígena considerou a população assistida pelo SASISUS e as especificidades da ADPF nº 709, conforme dados da SESAI/MS.

O envio de doses para adolescentes de 12 a 17 anos considerou a população estimada pelo IBGE 2020, e o número de doses aplicadas nesta população, conforme dados extraídos da RNDS.

NOTA1: Esclarece-se que para o envio de doses de reforço de Janssen para a população de faixa e linha de fronteira com 18 anos ou mais com exceção das gestantes e puérperas, a metodologia utilizada foi a população 18 anos ou mais que finalizou o esquema vacinal com dose única registrado na base de dados da RNDS, disponível no painel disponível em https://infoms.saude.gov.br/extensions/municipios_fronteras/municipios_fronteras.html. Cabe salientar que a população vacinada com Janssen, que concluiu o esquema primário e que dentro do recomendado já recebeu a dose de reforço com outro imunizante, não deve receber uma outra dose de Janssen ou de qualquer outro imunizante, portanto para estas pessoas o esquema já está completo. Ressaltamos que, em razão da nova variante (Ômicron), com estratégia de vacinação do Ministério da Saúde a primeira remessa do imunizante Janssen para dose de reforço será direcionada aos municípios de fronteira para bloqueio vacinal.

NOTA2: Esclarece-se que para o envio de doses de reforço de Janssen para a população de rua com 18 anos ou mais com exceção das gestantes e puérperas atendida na 28ª Pauta de Distribuição, a metodologia utilizada foi a população 18 anos ou mais que recebeu dose única quando distribuída às Unidades Federadas (UF), conforme 26º Informe Técnico e 28ª Pauta de Distribuição. Cabe salientar que a população vacinada com Janssen, que concluiu o esquema primário e que dentro do recomendado já recebeu a dose de reforço com outro imunizante, não deve receber uma outra dose de Janssen ou de qualquer outro imunizante, portanto para estas pessoas o esquema já está completo.

NOTA3: Esclarece-se que para o envio de doses de reforço de Janssen para a população geral com 18 anos ou mais, com exceção das gestantes e puérperas, a metodologia utilizada foi a população 18 anos ou mais que finalizou o esquema vacinal com dose única e estão aptas, já apresentam de 2 (dois) até 6 (seis) meses de intervalo da dose única, registrado na base de dados da RNDS. Cabe salientar que a população vacinada com Janssen, que concluiu o esquema primário e que dentro do recomendado já recebeu a dose de reforço com outro imunizante, não deve receber uma outra dose de Janssen ou de qualquer outro imunizante, portanto para estas pessoas o esquema já está completo.

NOTA4: Esclarece-se que para o envio de doses 2 (D2) para a população indígena com 12 a 17 anos, o quantitativo usado para a distribuição considerou os dados informados pela SESAI (0024199392).

NOTA5: Solicitações dos estados contido nos documentos:

Suspensão temporária de envio de doses do imunizante Pfizer.

Amazonas (0024139869)

Rondônia (0024029250)

São Paulo (0024135355)

Acre enviou e - mail em 02/12/2021 (0024155010)

Mato Grosso do Sul (0024047781)

Ceará (0024203763)

Paraíba (0024205282)

Santa Catarina (0024202428)

Minas Gerais (0024210912)

Sergipe (0024206036)

Alagoas (0024204192)

Solicitação de redução de quantitativo de doses Pfizer:

Paraná (0024204468)

OPERACIONALIZAÇÃO

JANSSEN/JOHNSON & JOHNSON - (Anexo 1)

Apresentação 2,5 ml:

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5 ml/dose) - sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: Dose Única de 0,5ml

PFIZER/COMINARTY - (Anexo 2)

Apresentação 2,25 ml (Após diluição):

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,3ml

Intervalos entre doses: 8 semanas

O Ministério da Saúde fará a distribuição para as Unidades Federadas (UF) as quais devem se responsabilizar por direcionar os quantitativos adequados aos municípios, garantindo a equidade sem causar prejuízos e/ou privilégios à evolução da vacinação da população brasileira.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Resalta-se que o **impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina**, considerando os tempos operacionais, bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo. A oferta da D1 para a população tem efetividade maior que 65% para prevenção de formas graves, inclusive para variante Delta, conforme dados publicados pelo Canadá e Reino Unido.

Orientações sobre o uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único estão disponíveis na Nota Técnica nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0022189058), disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/19/nota-tecnica-no-996_2021-cgpn-deidt_svs_ms-orientacao-do-uso-alternativo-temporario-de-seringas-de-3ml-na-campanha-nacional-de-vacinacao-contra-a-covid-19-1.pdf.

ATENÇÃO

A aplicação da Dose 2 deve ser garantida independente da UF ou Município em que a Dose 1 foi realizada, garantindo assim o esquema vacinal de toda a população brasileira. Em casos de excepcionalidade, o estado deverá enviar relatório ao Ministério da Saúde com as informações necessárias para reanálise da distribuição.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, tais como:

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;

- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e de itens comercializados, dentre outros.

Recomendações sobre o descarte dos resíduos e procedimentos logísticos

ATENÇÃO:

Oriente o registro adequado no sistema de informação.

Evite erro de registro, relacione adequadamente a vacina / laboratório ao lote.

O descarte dos resíduos da campanha deve observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos local. Observe as questões de segurança:

Ao descartar os frascos os rótulos deverão ser descaracterizados, evitando potenciais riscos ao processo.

Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as **metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio Nacional** (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai

OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Os registros de desvio de qualidade e queixas técnicas deverão ser realizados no link do RedCap Ministério da Saúde e NOTIVISA da Anvisa, respectivamente:

IMPORTANTE:

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

FORMULÁRIOS / SISTEMAS DE REGISTROS

1- Agendamento para entrega das vacinas às centrais estaduais, Formulário eletrônico RedCap

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TT8JWH3W3H>

2- Ocorrências no transporte das vacinas até as centrais estaduais

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

3- Queixas Técnicas relativas às vacinas contra a Covid-19

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

4- Desvio de qualidade das vacinas distribuídas pela SECOVID

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>

CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, os informes técnicos permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde e novas orientações técnicas, que se façam necessárias à **continuidade da vacinação da população**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas às vacinas Covid-19 de forma a viabilizar ações efetivas tempestivamente.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 fica à disposição para orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

ANEXO 1: 72 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: JANSSEN/JOHNSON & JOHNSON

PAUTA 72 JANSSEN- DOSE DE REFORÇO (DR)					
População de Faixa e Linha e Fronteira					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DR	Reserva técnica (10%) DR	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DR	Caixas
NORTE	AC	12.870	1.280	14.150	283
	AM	5.894	606	6.500	130
	AP	1.539	161	1.700	34
	PA	4.866	484	5.350	107
	RO	22.126	2.224	24.350	487
	RR	11.053	1.097	12.150	243
	TO	0	0	0	0
		58.348	5.852	64.200	1.284
NORDESTE	AL	0	0	0	0
	BA	0	0	0	0
	CE	0	0	0	0
	MA	0	0	0	0
	PB	0	0	0	0
	PE	0	0	0	0
	PI	0	0	0	0
	RN	0	0	0	0
	SE	0	0	0	0
	0	0	0	0	
SUDESTE	ES	0	0	0	0
	MG	0	0	0	0
	RJ	0	0	0	0
	SP	0	0	0	0
		0	0	0	0
SUL	PR	82.868	8.282	91.150	1.823
	RS	87.211	8.739	95.950	1.919
	SC	32.596	3.254	35.850	717
		202.675	20.275	222.950	4.459
CENTRO-OESTE	DF	0	0	0	0
	GO	0	0	0	0
	MS	160.585	16.065	176.650	3.533
	MT	12.239	1.211	13.450	269
		172.824	17.276	190.100	3.802
	433.847	43.403	477.250	9.545	

Nota1: Em razão da nova variante (Ômicron), com estratégia de vacinação do Ministério da Saúde a primeira remessa do imunizante Janssen para dose de reforço será direcionada aos municípios de fronteira para bloqueio vacinal.

Quadro 1. Relação de Municípios de Fronteira por UF

Relação de Municípios de Fronteira por UF	
UF/Municípios	Dose Única
AC	12.870
Acrelândia	187
Assis Brasil	78
Brasileia	248
Bujari	107
Capixaba	344
Cruzeiro do Sul	955
Epitaciolândia	177
Feijó	380
Jordão	34
Mâncio Lima	213
Manoel Urbano	128
Marechal Thaumaturgo	226
Plácido de Castro	160
Porto Acre	359
Porto Walter	88
Rio Branco	6.614
Rodrigues Alves	231
Santa Rosa do Purus	164
Sena Madureira	704
Senador Guiomard	459
Tarauacá	891
Xapuri	123
AM	5.894
Amaturá	114
Atalaia do Norte	402
Barcelos	174
Benjamin Constant	689

Boca do Acre	526
Canutama	415
Guajará	85
Ipixuna	192
Japurá	61
Jutai	140
Lábrea	805
Nhamundá	578
Santa Isabel do Rio Negro	158
Santo Antônio do Içá	245
São Gabriel da Cachoeira	399
São Paulo de Olivença	35
Tabatinga	372
Tonantins	453
Urucará	51
AP	1.539
Amapá	103
Calçoene	86
Ferreira Gomes	70
Laranjal do Jari	886
Oiapoque	165
Pedra Branca do Amapari	146
Pracuúba	34
Serra do Navio	49
MS	160.585
Amambai	2.719
Anastácio	1.147
Antônio João	1.728
Aquidauana	3.036
Aral Moreira	1.757
Bela Vista	5.546
Bodoquena	418
Bonito	1.811
Caarapó	2.690
Caracol	1.222
Coronel Sapucaia	1.474
Corumbá	46.250
Deodópolis	621
Dois Irmãos do Buriti	441
Douradina	398
Dourados	13.162
Eldorado	895
Fátima do Sul	1.118
Glória de Dourados	598
Guia Lopes da Laguna	559
Iguatemi	946
Itaporã	1.129
Itaquiraí	944
Japorã	282
Jardim	2.144
Jateí	245
Juti	348
Ladário	3.334
Laguna Carapã	596
Maracaju	2.552
Miranda	1.148
Mundo Novo	4.947
Naviraí	3.023
Nioaque	557
Nova Alvorada do Sul	1.931
Novo Horizonte do Sul	230
Paranhos	1.081
Ponta Porã	38.363
Porto Murtinho	1.960
Rio Brillhante	1.957
Sete Quedas	1.602
Sidrolândia	2.558
Tacuru	593
Taquarussu	199
Vicentina	326
MT	12.239

Araputanga	410
Barão de Melgaço	168
Barra do Bugres	738
Cáceres	2.820
Campos de Júlio	158
Comodoro	386
Conquista D'Oeste	89
Curvelândia	129
Figueirópolis D'Oeste	67
Glória D'Oeste	97
Indiavaí	56
Jauru	158
Lambari D'Oeste	89
Mirassol d'Oeste	567
Nossa Senhora do Livramento	286
Nova Lacerda	139
Poconé	591
Pontes e Lacerda	874
Porto Esperidião	252
Porto Estrela	165
Reserva do Cabaçal	49
Rio Branco	126
Salto do Céu	92
São José dos Quatro Marcos	467
Sapezal	530
Tangará da Serra	2.425
Vale de São Domingos	58
Vila Bela da Santíssima Trindade	253
PA	4.866
Alenquer	661
Almeirim	1.189
Faro	591
Óbidos	895
Oriximiná	1.530
PR	82.868
Altamira do Paraná	68
Alto Paraíso	87
Alto Piquiri	270
Altônia	478
Ampére	481
Anahy	185
Assis Chateaubriand	767
Barracão	322
Bela Vista da Caroba	66
Boa Esperança	150
Boa Esperança do Iguaçu	31
Boa Vista da Aparecida	182
Bom Jesus do Sul	63
Bom Sucesso do Sul	45
Braganey	135
Brasilândia do Sul	95
Cafelândia	1.001
Cafezal do Sul	133
Campina da Lagoa	273
Campo Bonito	88
Candói	415
Capanema	507
Capitão Leônidas Marques	442
Cascavel	13.262
Catanduvas	138
Céu Azul	527
Chopinzinho	534
Cidade Gaúcha	320
Clevelândia	319
Corbélia	692
Coronel Domingos Soares	177
Coronel Vivida	535
Cruzeiro do Iguaçu	104
Cruzeiro do Oeste	525
Diamante do Sul	75
Diamante D'Oeste	147

Dois Vizinhos	1.367
Douradina	301
Enéas Marques	322
Entre Rios do Oeste	102
Esperança Nova	35
Espigão Alto do Iguaçu	84
Flor da Serra do Sul	121
Formosa do Oeste	305
Foz do Iguaçu	14.674
Francisco Alves	170
Francisco Beltrão	2.253
Goioerê	931
Guaira	1.357
Guaraniaçu	421
Honório Serpa	94
Ibema	128
Icaraíma	261
Iguatu	58
Iporã	337
Iracema do Oeste	65
Itaipulândia	314
Itapejara d'Oeste	349
Ivaté	204
Janiópolis	136
Jesuítas	223
Juranda	208
Laranjal	84
Laranjeiras do Sul	1.018
Lindoeste	141
Manfrinópolis	33
Mangueirinha	502
Marechal Cândido Rondon	1.483
Maria Helena	174
Mariluz	308
Mariópolis	146
Maripá	156
Marmeleiro	647
Matelândia	854
Medianeira	1.037
Mercedes	203
Missal	441
Moreira Sales	344
Nova Aurora	368
Nova Esperança do Sudoeste	119
Nova Laranjeiras	175
Nova Olímpia	154
Nova Prata do Iguaçu	232
Nova Santa Rosa	171
Ouro Verde do Oeste	206
Palmas	1.169
Palotina	894
Pato Bragado	150
Pato Branco	2.024
Perobal	238
Pérola	213
Pérola d'Oeste	142
Pinhal de São Bento	39
Planalto	374
Porto Barreiro	54
Pranchita	173
Quarto Centenário	191
Quatro Pontes	167
Quedas do Iguaçu	673
Querência do Norte	355
Ramilândia	64
Rancho Alegre D'Oeste	62
Realeza	483
Renascença	225
Rio Bonito do Iguaçu	298
Rondon	314
Salgado Filho	84

Salto do Lontra	326
Santa Cruz de Monte Castelo	249
Santa Helena	916
Santa Isabel do Ivaí	200
Santa Izabel do Oeste	360
Santa Lúcia	138
Santa Mônica	95
Santa Tereza do Oeste	381
Santa Terezinha de Itaipu	1.056
Santo Antônio do Sudoeste	464
São João	275
São Jorge do Patrocínio	159
São Jorge d'Oeste	194
São José das Palmeiras	96
São Miguel do Iguaçu	787
São Pedro do Iguaçu	114
Saudade do Iguaçu	160
Serranópolis do Iguaçu	129
Sulina	24
Tapejara	475
Tapira	149
Terra Roxa	434
Toledo	4.665
Três Barras do Paraná	255
Tuneiras do Oeste	200
Tupãssi	256
Ubiratã	938
Umuarama	2.544
Vera Cruz do Oeste	229
Verê	279
Vitorino	336
Xambê	144
RO	22.126
Alta Floresta D'Oeste	522
Alto Alegre dos Parecis	263
Alvorada D'Oeste	396
Buritis	884
Cabixi	128
Campo Novo de Rondônia	265
Cerejeiras	431
Chupinguaia	190
Colorado do Oeste	441
Corumbiara	188
Costa Marques	282
Governador Jorge Teixeira	222
Guajará-Mirim	986
Nova Brasilândia D'Oeste	402
Nova Mamoré	480
Novo Horizonte do Oeste	198
Parecis	119
Pimenta Bueno	771
Pimenteiras do Oeste	43
Porto Velho	9.966
Primavera de Rondônia	87
Rolim de Moura	1.199
Santa Luzia D'Oeste	204
São Felipe D'Oeste	142
São Francisco do Guaporé	413
São Miguel do Guaporé	496
Seringueiras	325
Vilhena	2.083
RR	11.053
Alto Alegre	148
Amajari	133
Boa Vista	9.162
Bonfim	113
Cantá	120
Caracaraí	124
Caroebe	113
Iracema	97
Mucajai	179

Normandia	10
Pacaraima	485
Rorainópolis	178
São João da Baliza	86
São Luiz	97
Uiramutã	8
RS	87.211
Aceguá	133
Ajuricaba	212
Alecrim	141
Alegrete	1.869
Alegria	85
Almirante Tamandaré do Sul	57
Alpestre	194
Ametista do Sul	233
Aratiba	183
Arroio do Padre	92
Arroio Grande	486
Augusto Pestana	172
Bagé	3.180
Barão de Cotegipe	187
Barra do Guarita	84
Barra do Quaraí	132
Barra do Rio Azul	45
Barra Funda	76
Benjamin Constant do Sul	38
Boa Vista das Missões	64
Boa Vista do Buricá	191
Boa Vista do Cadeado	61
Bom Progresso	39
Bossoroca	173
Bozano	79
Braga	102
Caçapava do Sul	854
Cacequi	356
Caibaté	135
Caiçara	134
Campina das Missões	156
Campinas do Sul	135
Campo Novo	109
Cândido Godói	161
Candiota	312
Canguçu	1.475
Capão do Cipó	74
Capão do Leão	684
Carazinho	1.992
Catuípe	227
Cerrito	172
Cerro Grande	67
Cerro Largo	397
Chapada	277
Chiapetta	91
Chuí	143
Condor	217
Constantina	253
Coqueiros do Sul	63
Coronel Barros	73
Coronel Bicaco	198
Crissiumal	303
Cristal do Sul	71
Cruz Alta	2.075
Cruzaltense	39
Derrubadas	72
Dezesseis de Novembro	92
Dois Irmãos das Missões	48
Dom Pedrito	1.049
Doutor Maurício Cardoso	108
Encruzilhada do Sul	609
Engenho Velho	27
Entre Rios do Sul	85
Entre-Ijuís	218

Erechim	2.938
Ervál Grande	123
Ervál Seco	181
Esperança do Sul	83
Eugênio de Castro	55
Faxinalzinho	55
Frederico Westphalen	1.082
Garruchos	81
Giruá	427
Gramado dos Loureiros	52
Guarani das Missões	192
Herval	177
Horizontina	576
Hulha Negra	175
Humaitá	132
Ijuí	2.708
Independência	146
Inhacorá	43
Iraí	219
Itacurubi	74
Itaqui	982
Itatiba do Sul	94
Jaboticaba	103
Jacutinga	88
Jaguarão	601
Jaguari	361
Jóia	205
Lajeado do Bugre	58
Lavras do Sul	213
Liberato Salzano	109
Maçambará	161
Manoel Viana	183
Mariano Moro	51
Mato Queimado	69
Miraguá	127
Morro Redondo	172
Nonoai	260
Nova Boa Vista	58
Nova Candelária	94
Nova Esperança do Sul	147
Nova Ramada	67
Novo Barreiro	122
Novo Machado	88
Novo Tiradentes	60
Novo Xingu	55
Palmeira das Missões	909
Palmitinho	184
Panambi	1.172
Paulo Bento	54
Pedras Altas	38
Pedro Osório	191
Pejuçara	103
Pelotas	7.856
Pinhal	48
Pinheirinho do Vale	116
Pinheiro Machado	298
Pirapó	67
Piratíni	395
Planalto	252
Pontão	105
Ponte Preta	46
Porto Lucena	110
Porto Mauá	40
Porto Vera Cruz	33
Porto Xavier	251
Quaraí	508
Quatro Irmãos	40
Redentora	213
Rio dos Índios	83
Rio Grande	5.572
Rodeio Bonito	184

Rolador	44
Ronda Alta	249
Rondinha	160
Roque Gonzales	172
Rosário do Sul	778
Sagrada Família	68
Saldanha Marinho	76
Salvador das Missões	85
Santa Bárbara do Sul	243
Santa Margarida do Sul	97
Santa Rosa	2.148
Santa Vitória do Palmar	777
Santana da Boa Vista	211
Sant'Ana do Livramento	2.011
Santiago	1.334
Santo Ângelo	2.430
Santo Antônio das Missões	261
Santo Augusto	387
Santo Cristo	430
São Borja	1.783
São Francisco de Assis	509
São Gabriel	1.604
São José das Missões	50
São José do Inhacorá	67
São José do Norte	639
São Lourenço do Sul	1.111
São Luiz Gonzaga	1.019
São Martinho	163
São Miguel das Missões	186
São Nicolau	124
São Paulo das Missões	155
São Pedro das Missões	61
São Pedro do Butiá	76
São Sepé	634
São Valentim	95
São Valério do Sul	58
São Vicente do Sul	304
Sarandi	756
Seberi	301
Sede Nova	75
Senador Salgado Filho	68
Sertão	195
Sete de Setembro	53
Taquaruçu do Sul	84
Tenente Portela	354
Tiradentes do Sul	125
Três de Maio	654
Três Palmeiras	106
Três Passos	828
Trindade do Sul	170
Tucunduva	159
Tupanciretã	484
Tuparendi	221
Ubiretama	52
Unistalda	62
Uruguaiana	6.600
Vicente Dutra	126
Vila Nova do Sul	119
Vista Alegre	63
Vista Gaúcha	89
Vitória das Missões	94
SC	32.596
Abelardo Luz	616
Águas de Chapecó	233
Águas Frias	89
Anchieta	175
Arabutã	139
Arvoredo	84
Bandeirante	91
Barra Bonita	63
Belmonte	94

Bom Jesus	118
Bom Jesus do Oeste	66
Caibi	190
Campo Erê	333
Caxambu do Sul	140
Chapecó	8.098
Concórdia	2.694
Cordilheira Alta	182
Coronel Freitas	376
Coronel Martins	85
Cunha Porã	418
Cunhataí	62
Descanso	295
Dionísio Cerqueira	533
Entre Rios	125
Faxinal dos Guedes	451
Flor do Sertão	59
Formosa do Sul	83
Galvão	102
Guaraciaba	343
Guarujá do Sul	205
Guatambú	222
Iporã do Oeste	345
Ipuaçu	398
Ipumirim	274
Iraceminha	138
Irati	76
Itá	192
Itapiranga	613
Jardinópolis	70
Jupia	68
Lajeado Grande	53
Maravilha	869
Marema	76
Modelo	153
Mondaí	461
Nova Erechim	185
Nova Itaberaba	151
Novo Horizonte	100
Ouro Verde	85
Paial	67
Palma Sola	236
Palmitos	575
Paraíso	111
Pinhalzinho	727
Planalto Alegre	102
Ponte Serrada	343
Princesa	106
Quilombo	316
Riqueza	147
Romelândia	165
Saltinho	125
Santa Helena	70
Santa Terezinha do Progresso	82
Santiago do Sul	54
São Bernardino	75
São Carlos	405
São Domingos	329
São João do Oeste	225
São José do Cedro	527
São Lourenço do Oeste	821
São Miguel da Boa Vista	66
São Miguel do Oeste	1.382
Saudades	365
Seara	647
Serra Alta	106
Sul Brasil	86
Tigrinhos	69
Tunápolis	164
União do Oeste	79
Vargeão	105

Xanxerê	1.717
Xavantina	135
Xaxim	996
Total Geral	433.847

PAUTA 72 JANSSEN- DOSE DE REFORÇO (DR)					
População de Rua Atendido na Pauta 28					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DR	Reserva técnica (10%) DR	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DR	Caixas
NORTE	AC	139	11	150	3
	AM	836	64	900	18
	AP	45	5	50	1
	PA	1.136	114	1.250	25
	RO	225	25	250	5
	RR	1.682	168	1.850	37
	TO	191	9	200	4
		4.254	396	4.650	93
NORDESTE	AL	922	78	1.000	20
	BA	4.997	503	5.500	110
	CE	5.217	533	5.750	115
	MA	1.391	159	1.550	31
	PB	490	60	550	11
	PE	2.275	225	2.500	50
	PI	626	74	700	14
	RN	1.219	131	1.350	27
SE	787	63	850	17	
		17.924	1.826	19.750	395
SUDESTE	ES	2.462	238	2.700	54
	MG	17.254	1.746	19.000	380
	RJ	11.152	1.098	12.250	245
	SP	56.618	5.682	62.300	1.246
		87.486	8.764	96.250	1.925
SUL	PR	8.695	855	9.550	191
	RS	6.957	693	7.650	153
	SC	5.343	557	5.900	118
			20.995	2.105	23.100
CENTRO-OESTE	DF	4.247	403	4.650	93
	GO	2.289	211	2.500	50
	MS	1.058	92	1.150	23
	MT	2.306	244	2.550	51
			9.900	950	10.850
		140.559	14.041	154.600	3.092

PAUTA 72 JANSSEN- DOSE DE REFORÇO (DR)					
População 18 + que recebeu Dose Única (Janssen)					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DR	Reserva técnica (10%) DR	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DR	Caixas
NORTE	AC	1.035	115	1.150	23
	AM	4.410	490	4.900	98
	AP	945	105	1.050	21
	PA	11.475	1.275	12.750	255
	RO	3.105	345	3.450	69
	RR	945	105	1.050	21
	TO	2.700	300	3.000	60
		24.615	2.735	27.350	547
NORDESTE	AL	4.815	535	5.350	107
	BA	22.005	2.445	24.450	489
	CE	13.545	1.505	15.050	301
	MA	9.630	1.070	10.700	214
	PB	5.535	615	6.150	123
	PE	15.255	1.695	16.950	339
	PI	4.320	480	4.800	96
	RN	5.130	570	5.700	114
	SE	3.195	355	3.550	71
		83.430	9.270	92.700	1.854
SUDESTE	ES	9.540	1.060	10.600	212
	MG	42.390	4.710	47.100	942
	RJ	31.635	3.515	35.150	703
	SP	104.085	11.565	115.650	2.313
		187.650	20.850	208.500	4.170
SUL	PR	28.215	3.135	31.350	627
	RS	26.280	2.920	29.200	584
	SC	21.285	2.365	23.650	473
		75.780	8.420	84.200	1.684
CENTRO-OESTE	DF	5.040	560	5.600	112
	GO	13.500	1.500	15.000	300
	MS	20.160	2.240	22.400	448
	MT	8.010	890	8.900	178
		46.710	5.190	51.900	1.038
	418.185	46.465	464.650	9.293	

ANEXO 2: 72 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMINARTY

Pauta 72 - Pfizer								
D2 - Adolescentes 12 a 17 anos Indígenas Ref. Pauta 58 e D2 Adolescentes Sem Comorbidades Ref. Pauta 59								
REGIÃO	UF	DSEI	Quantitativo por DSEI	Quantitativo por UF Adolescentes Indígenas 12 a 17 anos D2 Ref. Pauta 58	Adolescentes 12 A 17 anos - sem Comorbidades D2 Ref. Pauta 59	Pessoas a serem vacinadas na pauta 72	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica D2	té
NORTE	AC	ALTO RIO JURUÁ	2.780	3.663	12.636	0	0	
		ALTO RIO PURUS	883					
	AM	ALTO RIO NEGRO	4.202	30.438	61.074	0	0	
		ALTO RIO PURUS	809					
		ALTO RIO SOLIMÕES	10.160					
		MANAUS	5.246					
		MÉDIO RIO PURUS	1.289					
		MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	2.944					
		PARINTINS	2.514					
		PORTO VELHO	268					
		VALE DO JAVARI	913					
		YANOMAMI	2.093					
	AP	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	1.451	1.451	13.689	15.140	16.380	
	PA	ALTAMIRA	580	7.857	148.473	156.330	171.990	
		AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	479					
		GUAMÁ-TOCANTINS	3.339					
		KAIAPÓ MATO GROSSO	190					
		KAIAPÓ DO PARÁ	1.036					
		RIO TAPAJÓS	2.225					
	TOCANTINS	8						
RO	ALTO RIO PURUS	97	2.026	16.848	0	0		
	PORTO VELHO	1.455						
RR	VILHENA	474	11.411	8.424	19.835	22.230		
	LESTE DE RORAIMA	7.994						
TO	YANOMAMI	3.417	2.372	20.007	22.379	24.570		
	ARAGUAIA	394						
		TOCANTINS	1.978					
			59.218	59.218	281.151	213.684	235.170	
NORDESTE	AL	ALAGOAS E SERGIPE	0	0	50.544	0	0	
	BA	BAHIA	4.486	4.486	261.144	265.630	292.500	
	CE	CEARÁ	2.268	2.268	167.427	0	0	
	MA	GUAMÁ-TOCANTINS	51	5.865	108.459	114.324	125.190	
		MARANHÃO	5.814					
	PB	POTIGUARA	1.971	1.971	76.869	0	0	
	PE	PERNAMBUCO	5.069	5.069	146.367	151.436	166.140	
	PI	-	0	0	73.710	73.710	80.730	
	RN	-	0	0	41.067	41.067	45.630	
SE	ALAGOAS E SERGIPE	0	0	40.014	0	0		
			19.659	19.659	965.601	646.167	710.190	
SUDESTE	ES	MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO	547	547	36.855	37.402	40.950	
	MG	MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO	2.066	2.066	323.271	0	0	
	RJ	LITORAL SUL	108	108	134.784	134.892	148.590	
	SP	LITORAL SUL	964	964	519.129	0	0	
			3.685	3.685	1.014.039	172.294	189.540	
SUL	PR	LITORAL SUL	2.910	2.910	205.335	208.245	107.640	
	RS	INTERIOR SUL	2.921	2.921	118.989	121.910	134.550	
	SC	INTERIOR SUL	1.217	1.217	77.922	0	0	
			7.048	7.048	402.246	330.155	242.190	
CENTRO-OESTE	DF	-	0	0	29.484	29.484	32.760	
	GO	ARAGUAIA	68	68	93.717	93.785	102.960	
	MS	MATO GROSSO DO SUL	12.533	12.533	14.742	0	0	
		ARAGUAIA	288					
	MT	CUIABÁ	1.410	7.743	58.968	66.711	73.710	
		KAIAPÓ MATO GROSSO	679					
		PORTO VELHO	113					
		VILHENA	550					
XAVANTE	3.506							
XINGU	1.197							
			20.344	20.344	196.911	189.980	209.430	
			109.954	109.954	2.859.948	1.552.280	1.586.520	

*Nota1: PR solicitou a redução do quantitativo, portanto, atendendo o estado enviamos 108.498

*Nota2: Solicitou suspensão de envio do imunizante Pfizer os estados: AM ; RO - Ofício nº 3203/2021/AGEVISA-NI; SP - Ofício GS nº 3058/2021; AC - Ofício nº 5603/2021/SESACRE; MS - Ofício Circular n. 8120/DGVS/GAB/SES/2021, CE (0024203763), PB (0024205282), SC (0024202428), MG (0024210912), SE (0024206036) e AL (0024204192).

ANEXO 3: 72 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE DILUENTES

UF	Diluentes
Qdte a Distribuir	1.945.000
AC	0
AM	0
AP	16.400
PA	172.000
RO	0
RR	22.200
TO	24.600
	235.200
AL	0
BA	292.600
CE	0
MA	125.200
PB	0
PE	166.200
PI	80.800
RN	45.600
SE	0
	710.400
ES	41.000
MG	0
RJ	148.600
SP	0
	189.600
PR	107.600
RS	134.600
SC	0
	242.200
DF	32.800
GO	103.000
MS	0
MT	73.800
	209.600
	1.587.000

ROSANA LEITE MELO

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 06/12/2021, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024203540** e o código CRC **667C547E**.